



Protocolo 97.326/2024

Assunto: **Outros**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 21 de Outubro de 2024 às 14:53

De:

**CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE
CARVALHO - CNPJ 15.532.388/0001-49**

Para:

SGA - DEPE - Protocolo Geral

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 97.326/2024



Protocolo 97.326/2024

Assunto: **Outros**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 21 de Outubro de 2024 às 14:53

De:

**CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE
CARVALHO - CNPJ 15.532.388/0001-49**

Para:

SGA - DEPE - Protocolo Geral

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 97.326/2024

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ 15.532.388/0001-49
Fundada em 16 de Dezembro de 2011.
Rua Paraguai, n.º 245 - Fone/ Fax: (47) 3360 98 49
CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina

Ao
Município de Balneário Camboriú
Estado de Santa Catarina

PROPOSTA DO DESEMBOLSO PMBC ANO LETIVO 2025

O Centro Educacional Vianna de Carvalho, vem, respeitosamente, apresentar a proposta de desembolso realizado pela PMBC para o ano letivo 2025, sendo solicitado a aplicação do reajuste de 4% (quatro por cento) em relação ao termo de parceria vigente (2024), com base nos índices acumulados IGM-m e IPCA, sendo os valores abaixo sugeridos já com o reajuste:

PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2-QUANTIDADE	5.3- VALOR UNIDADE MES	5.4 - VALOR TOTAL
<i>Atendimento para crianças de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias período integral</i>	170	258.622,70	3.103.472,40
<i>Atendimento para crianças de 4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias meio período (matutino ou vespertino)</i>	124	98.422,52	1.181.070,24
Totais			4.284.542,64

Desde já ficamos à disposição para apresentarmos e ajustarmos a referida proposta, assim como, apresentação dos documentos necessários à formalização da parceria.

Balneário Camboriú, 19 de Novembro de 2024.

Mary Vaz Ferrão Presidente

CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ 15.532.388/0001-49
Decreto de Utilidade Pública Municipal 01/10/2014.
Decreto de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 17.612 de 07/12/18.
Fundada em 16 de Dezembro de 2011.
Rua Paraguai, n.º 245 – Fone:(47) 3360 98 49
CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina

ANEXO IV PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO		1.2- CNPJ: 15.532.388/0001-49	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua: Paraguai Nº 245 e 254 Bairro das Nações, CEP 88338-090			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F.: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 16/12/2011	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3360 98 49 1.8- E-MAIL: cecviana@hotmail.com 1.9- SITE: ceviannadecarvalho.com.br
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): MARY VAZ FERRÃO		1.11- CPF: 1	1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 133P/SC
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Rua Paraguai nº 245 e 254, Bairro das Nações.			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F.: SC	1.16- CEP: 88.338-090	1.17- DDD/TELEFONE: 47 3360 98 49 1.18- E-MAIL: cecviana@hotmail.com 1.19- SITE: ceviannadecarvalho.com.br

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Mary Vaz Ferrão			Rua 1.101 nº 120, apto 1.204, Centro
Leonardo Berenstein			
Ailton Luiz Zella de Souza			
Raimundo Felipe Filho			
Sandra Regina dos Santos Miosso			
Pedro Gomes de Matos			Balneário Camboriú, CEP 88338-120.

CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ 15.532.388/0001-49

Decreto de Utilidade Pública Municipal 01/10/2014.

Decreto de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 17.612 de 07/12/18.

Fundada em 16 de Dezembro de 2011.

Rua Paraguai, n.º 245 – Fone:(47) 3360 98 49

CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO: Termo de Colaboração nº 000/2024	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2025
3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <p>O termo de colaboração terá por objeto atender crianças de 3 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de famílias residente do município, no atendimento de creche e pré-escola, no período em que os pais trabalham fora para contribuir na renda familiar, e/ou prover o sustento da família, oportunizando tempo e espaço para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais que compreende tanto quanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promove aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes que constituem-se como objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da educação infantil, primeira etapa da educação básico como também o cumprimento da meta 1 do plano municipal de educação.</p>	
3.4 - descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria: As vagas serão preenchidas com as rematrículas dos alunos já frequentantes da Entidade, sendo as demais vagas ofertadas a Secretaria de Educação para disponibilização de alunos oriundos da fila única da educação municipal. Para os alunos de período integral (zero a 03 anos) contemplará período de atendimento das 7h às 19h, para os alunos do período matutino (04 e 05 anos) contemplará período de atendimento das 7h às 13h, para os alunos do período vespertino contemplará período de atendimento das 13h às 19h. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O Centro Educacional “Vianna de Carvalho” é uma sociedade civil sem fins lucrativos e tem por finalidade prestar atendimento educacional a crianças residentes no município na faixa etária de zero a seis anos incompletos de idade; fundada em dezesseis de dezembro de dois mil e onze (16/12/2011). Decretada de Utilidade Pública Municipal em 01/10/2014 e Utilidade Pública Estadual em 10/12/2018, inscrita no CNPJ sob o número 15.532.388/0001-49, estabelecida à Rua Paraguai nº 245, representada através do prédio I; e à Rua Paraguai nº 254, representada através do prédio II, ambos no Bairro das Nações, no Município de Balneário Camboriú. OBJETIVO DO CENTRO EDUCACIONAL "VIANNA DE CARVALHO" – CONCEITOS NORTEADORES Objetivo Geral da Escola Possibilitar à comunidade escolar situações de cuidado e aprendizagem de forma lúdica, tornando-os capazes de utilizar as diferentes linguagens, fortalecendo sua autoconfiança e ampliando gradativamente suas possibilidades de interação social. Atender suas necessidades básicas, promovendo a proteção integral e a inserção familiar.	

CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ 15.532.388/0001-49

Decreto de Utilidade Pública Municipal 01/10/2014.

Decreto de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 17.612 de 07/12/18.

Fundada em 16 de Dezembro de 2011.

Rua Paraguai, n.º 245 – Fone:(47) 3360 98 49

CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina

Filosofia

Valores como: ação correta, verdade, amor, paz e não violência são despertados, compartilhados e vivenciados na instituição.

Missão da Escola

O Centro de Educação Infantil “Vianna de Carvalho” tem como missão oferecer à criança atendimento pedagógico, contemplando seu desenvolvimento integral e harmônico, facilitando para que possa tornar-se um adulto saudável, feliz, equilibrado e com ações pautadas por valores éticos e morais.

Visão

Tornar-se o mais próximo possível modelo de referência de Centro de Educação, com educação de qualidade, comprometida com as reais aspirações do ser humano.

PROPOSTA DE ARTICULAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE

É de suma importância estreitar laços de cooperação e participação entre família e escola, por entender-se que a família é indispensável como espaço de equilíbrio e formação do ser humano. A escola, por sua vez, desempenha papel fundamental neste processo, por ser facilitadora do desenvolvimento das potencialidades da criança.

As reuniões pedagógicas buscam apresentar o desenvolvimento físico e educacional da criança nas etapas do ano letivo, oportunizando ainda os pais e/ou responsáveis no contato com a equipe de coordenação, professores e auxiliares.

PROPOSTA DE ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM O ENSINO FUNDAMENTAL

As crianças ingressam cada vez mais jovens nas instituições escolares, e nem sempre criança, escola e família estão preparadas para as novas etapas.

Pensando nisso, o Centro Educacional “Vianna de Carvalho” tem a preocupação e o comprometimento em preparar as crianças para este novo momento, para que o mesmo ocorra de forma natural. Desta forma, as crianças da turma do Pré Escolar são preparadas constantemente pelas educadoras através de conversas explicativas, esclarecendo a elas que irão para uma nova escola, conhecer novos amigos e novos professores, e que este será um lugar de brincar e se divertir, mas também de aprender a ler e escrever.

Para facilitar essa transição são desenvolvidas atividades, tais como:

- Visita a um âmbito escolar;
- Questionário com os pais;
- Elaboração de um painel sobre como elas pensam a respeito do 1º ano, através de desenhos ou colagem de gravuras;
- Relatos de alunos que já passaram pela C.E. Vianna de Carvalho e agora estão frequentando a escola, trazendo experiências vividas no seu contexto escolar.

RELAÇÃO FAMÍLIA / ESCOLA / COMUNIDADE

Essa relação oportuniza a família conhecer o trabalho realizado junto aos seus filhos, criando espaços para trocas de informações entre pais, professores e toda a comunidade escolar, estabelecendo, desta forma, vínculos de confiança e cooperação, na resolução de problemas e dificuldades comuns.

É fundamental que a escola mantenha-se sempre aberta e receptiva à participação dos familiares no processo educacional. Estes poderão enriquecer o trabalho pedagógico com suas sugestões e críticas.

A relação escola e comunidade contribuem para o desenvolvimento da criança, pois a escola possibilita à mesma conviver na comunidade de forma crítica, oportunizando meios para construir e interagir na sociedade como ser pleno de seu potencial e cidadão colaborador e transformador do meio onde vive.

Desenvolver atividades na área pedagógica, com atendimento às necessidades básicas, estimulação precoce, proteção à infância, ações de proteção à saúde, às famílias residentes em Balneário Camboriú – SC.

CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ 15.532.388/0001-49

Decreto de Utilidade Pública Municipal 01/10/2014.

Decreto de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 17.612 de 07/12/18.

Fundada em 16 de Dezembro de 2011.

Rua Paraguai, n.º 245 – Fone:(47) 3360 98 49

CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atender crianças em período integral (zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias)	Rua Paraguai, N° 245 e 254	Criança	170	01/01/2025	31/12/2025
Atender crianças em período matutino (04 a 05 anos)	Rua Paraguai, N° 245 e 254	Criança	62	01/01/2025	31/12/2025
Atender crianças em período vespertino (04 a 05 anos)	Rua Paraguai, N° 245 e 254	Criança	62	01/01/2025	31/12/2025

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2-QUANTIDADE	5.3- VALOR UNIDADE MES	5.4 - VALOR TOTAL
Atendimento para crianças de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias período integral	170	258.622,70	3.103.472,40
Atendimento para crianças de 4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias meio período (matutino ou vespertino)	124	98.422,52	1.181.070,24
Totais		357.045,22	4.284.542,64

* Informação prestada pela OSC, de acordo com a sua capacidade, referente a quantidade de vagas que serão disponibilizadas/ocupadas a fim de atender o objeto do presente Edital.

5.5- ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.6-UNIDADE	5.7- QUANTIDADE

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ 15.532.388/0001-49

Decreto de Utilidade Pública Municipal 01/10/2014.

Decreto de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 17.612 de 07/12/18.

Fundada em 16 de Dezembro de 2011.

Rua Paraguai, n.º 245 – Fone:(47) 3360 98 49

CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	310.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00	420.000,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	282.000,00	335.000,00	335.000,00	400.000,00	490.000,00	372.542,64

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 4.284.542,64

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:	1 Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Órgão Orçamentário	5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL
Função	12 - Educação
Subfunção	365 - Educação Infantil
Programa	1905 - Balneário do Futuro da Inovação e Educação
Ação	2.36 - Manutenção das Atividades das Creches
Despesa 474	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora será formada com os profissionais já contratados pela OSC, ainda, serão contratados os demais profissionais necessários para a prestação dos serviços educacionais na totalidade das metas estimadas. Os profissionais contratados deverão possuir qualificação profissional e instrução necessária para cada cargo disponibilizado.

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2-UNIDADE	8.3- VALOR UNITÁRIO	8.4 - TOTAL
Atendimento mensal a crianças de zero a três anos onze meses e vinte e nove dias	170 Crianças	258.622,70	3.103.472,40
Atendimento mensal a crianças de quatro a cinco anos onze meses e vinte e nove dias	124 Crianças	98.422,52	1.181.070,24

8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 4.284.542,64

CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ 15.532.388/0001-49

Decreto de Utilidade Pública Municipal 01/10/2014.

Decreto de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 17.612 de 07/12/18.

Fundada em 16 de Dezembro de 2011.

Rua Paraguai, n.º 245 – Fone:(47) 3360 98 49

CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina

8.5 Despesas previstas	8.6 Qtde	8.7 Valor Unitário	8.8 Total (R\$)	% do Total Global
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);				
1 – Folha de pagamento, vale transporte, férias, proventos salariais, rescisões, 13º salário, descanso semanal remunerados, insalubridade, adicional por função, horas extras, reflexos e demais despesas e todos os encargos sociais de Funcionários (pedagógico, administrativo e operacional) celetistas e estagiários		270.000,00	3.240.000,00	
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ASSIM O EXIJA;				
III - custos indiretos NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO , seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;				
1 – Alimentação		23.400,00	280.800,00	
2 - Material de limpeza e higiene		6.500,00	78.000,00	
3 – Gás		2.245,22	26.942,64	
4 - Energia Elétrica/ Água Esgoto/ Telefone/ Internet/ Provedor		6.700,00	80.400,00	
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes ESSENCIAIS À CONSECUÇÃO DO OBJETO e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais				
1 – Reforma, manutenção, construção/ampliação do espaço físico (mão de obra e material)		9.500,00	114.000,00	
2 - Material didático, pedagógico e expediente		5.000,00	60.000,00	
3- Aquisição de computadores, periféricos, sistema de segurança, alarme, monitoramento, rede, central de telefonia		2.500,00	30.000,00	
4 - Eletrodomésticos/eletro eletrônicos/smartphones		3.500,00	42.000,00	
5 - Cama - mesa - banho – uniformes – epi		1.000,00	12.000,00	
6 - Móveis e utensílios		2.000,00	24.000,00	
7 - Utensílio de cozinha/ doméstico		950,00	11.400,00	
V- Serviços de Terceiros				
1 - Serviços de Terceiros (honorários contábeis, honorários advocatícios, serviço de vigilância, seguro predial, locação de software, manutenção de computadores, periféricos, sistema de segurança e monitoramento e redes, serviço de administração de estágio, serviço gráfico, sindicato, tarifas bancárias, exames médicos de funcionários e laudos técnicos e gestão, cursos de capacitação, terceirização de mão de obra, dedetização, frete, locação de brinquedos)		22.500,00	270.000,00	
2 - Taxas e Impostos (municipais, estaduais e federais)		250,00	3.000,00	
3- Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, recarga de extintor de incêndio		1.000,00	12.000,00	

CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ 15.532.388/0001-49

Decreto de Utilidade Pública Municipal 01/10/2014.

Decreto de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 17.612 de 07/12/18.

Fundada em 16 de Dezembro de 2011.

Rua Paraguai, n.º 245 – Fone:(47) 3360 98 49

CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina

Total das Despesas	R\$:		4.284.542,64	

8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 4.284.542,64

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

As despesas previstas para pagamento de salários e encargos sociais poderão sofrer alterações em virtude de alterações do salário mínimo e dissídio salarial dos respectivos sindicatos de classe.

Ainda, poderão sofrer alterações em virtude de rescisões contratuais e ajuste de quadro funcional.

Durante a vigência da parceria, havendo a necessidade de adequação na aplicação dos recursos descritos no item 8.5 Despesas Previstas, a OSC poderá gerenciar os valores descritos no item 8.1.1 Total Geral das Receitas, aplicando os mesmos em quaisquer item, desde que esteja contemplado no item 8.5 Despesas Previstas, ainda, não haja a necessidade de suplementação do item 8.5.1 Total Geral Despesas.

Em caso de encaminhamento pela Secretaria de Educação de alunos com laudo de necessidade de profissional de apoio, o qual poderá implicar em contratação de funcionários para atender demanda, a OSC poderá requerer suplementação de valores por atendimento especializado.

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 24 de novembro de 2024.

CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ 15.532.388/0001-49

Decreto de Utilidade Pública Municipal 01/10/2014.

Decreto de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 17.612 de 07/12/18.

Fundada em 16 de Dezembro de 2011.

Rua Paraguai, n.º 245 – Fone:(47) 3360 98 49

CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina

Assinatura do Representante OSC

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de _____

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor da Parceria

Balneário Camboriú, 10 de dezembro de 2024.

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - PROTOCOLO N ° 97.326/2024 - DESPACHO 7

ASSUNTO: RENOVAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2022 SEDUC e CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO - Objeto: atender crianças de 3 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de famílias residente do município, no atendimento de creche e pré-escola, no período em que os pais trabalham fora.

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de parecer da Comissão de seleção sobre a renovação do TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2022 SEDUC e CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO, para o ano de 2025, com acréscimo de 4% ao valor global.

2. Vale registrar que o presente Parecer toma por base, exclusivamente, os documentos anexados no Protocolo 97.326/2024 não competindo a esta comissão emitir opinião sobre a conveniência ou oportunidade dos atos praticados pelo agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração.

3. Nota-se também que não é de atribuição desta comissão opinar sobre prorrogação de termos, já que as atribuições elencadas na lei 13.019/2014 e decreto Municipal 8489/2017 art 2º XIII e art 14 restringem-se a processar e julgar chamamentos públicos.

4 Sendo assim, a Comissão de Seleção através deste parecer visa contribuir com sugestões para o aprimoramento dos processos das parcerias realizadas através das Lei 13019/2014.

FUNDAMENTAÇÃO

5. Primeiramente, convém asseverar que a lei que rege o presente instrumento é a de número 13.019/2014, com alterações efetuadas pela lei número 13.204/2015, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

6. Pois bem, sabe-se que a Lei 13019/14, não prevê prorrogações dos Termos, seja porque há a necessidade de realização do certame após findar-se o prazo pactuado, seja porque os termos devem ser cumpridos, em especial, que sejam concluídos dentro do prazo estipulado e fixado na avença.

7. A Lei 13019/14 em seu art. 55 e 57, da Lei 13.019, de 2014, expressa que:

“Art 55 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”

“Art. 57 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

8. Entretanto, não define quais as situações devem-se usar os instrumentos termo aditivo e apostila, deixando a critério do regulamento por cada ente federado. Nesse sentido, é importante destacar que o Decreto Municipal 8489/2017, em seu artigo 35, permite a Administração a prorrogação do Termo; no entanto, não define as situações de aplicabilidade, vejamos:

“Art. 35. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

9. Todavia, o Decreto Federal 8726/2016, (recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024) que regulamenta a Lei 13.019/14, estabeleceu em seu artigo 21, a qual destaca a possibilidade da realização da prorrogação do termo, conforme descrito abaixo (grifei):

“Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o [inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014](#), deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos. [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

*Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no **caput** quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública federal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça: [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)*

I - a excepcionalidade da situação fática; e [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

II - o interesse público no prazo maior da parceria. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)”

10. Assim, sempre que a Administração Pública tiver a necessidade de prorrogar o Termo de Colaboração, deve-se ater ao que determina o dispositivo legal supramencionado, em relação à justificativa e previsão legal do termo de colaboração inicial.

11. Nesse contexto, deve ser devidamente analisada pela autoridade competente, a existência de previsão legal no termo de colaboração inicial para tal prorrogação, e se a justificativa se enquadra em uma das hipóteses elencadas no artigo 21, do Decreto n. 8.726/16, ou seja, se em razão dos motivos expostos, o caso é uma daquelas hipóteses em que se faz necessário a realização da alteração contratual através de Termo Aditivo.

12. É devido pontuar que há de ser verificado pela autoridade competente responsável pela fiscalização, se todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas na contratação estão mantidas, em atendimento ao artigo 28, com a necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 33 e 34, tudo de acordo com o que leciona a Lei do Marco Regulatório, devendo ainda verificar as modificações do plano de trabalho, o cronograma de desembolso e a dotação orçamentária.

13. Dessa forma, deve o gestor certificar-se que houve cumprimento aos preceitos acima, em relação ao documento aprazado.

14. Consigna-se que dentre as obrigações do gestor da parceria — **está a de emitir parecer técnico da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação**, conforme art. 61 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 8489/2017- Art. 40, III; assim como, zelar pelo cumprimento da Instrução Normativa TC n. 33/2024.

15. A ideia da Lei Federal nº 13.019/2014 é reforçar o monitoramento para facilitar a verificação do cumprimento do objeto e do alcance da finalidade da parceria durante a análise da prestação de contas, em consonância com o Decreto Federal 8727/2016 Art 67 e art. 41 do Decreto Municipal N° 8489, de 2017, conforme descrito abaixo (grifei):

“Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de **monitoramento do cumprimento das metas do objeto**. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

§ 3º [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

§ 4º **Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:** [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.”

“Art 41 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.(...)”

§ 7º Não será realizada nova parceria, tampouco renovada com Organização da Sociedade Civil que estiver com prestação de contas pendente de aprovação pela administração pública.

§ 8º Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas individualizado que será anexado ao processo de concessão.”

DO PLANO DE TRABALHO

16. Sabe-se que a Lei 13019/14, em seu artigo Art. 22. e do Decreto Municipal 8489/2017 em seu Art 21, conforme descritos abaixo (grifei):

“Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)”](#)

17. Entende-se que esses requisitos previstos no plano de trabalho original, deverão ser mantidos e que as alterações que por ventura venham ocorrer através de aditivos ou apostilamento devem seguir o que preconiza o Decreto Municipal 8489/2017 em seu art 35, e Decreto Federal 8726/2016,(recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024), em seu Art 43, conforme descritos abaixo (grifei):

“Art 35 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada,

e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, **vedada a alteração do objeto** aprovado.”

“Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal **poderá autorizar** ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do **plano de trabalho**, após, respectivamente, **solicitação fundamentada da organização da sociedade civil** ou sua anuência, **desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:**

I - **por termo aditivo à parceria para:**

a) **ampliação de até cinquenta por cento do valor global;** ([Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024](#))

b) **redução do valor global, sem limitação de montante;**

c) **prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21;** ou

d) **alteração da destinação dos bens remanescentes;** ou

II - **por certidão de apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) **utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;**

b) **ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;** ou

c) **remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.**

§ 1º **Sem prejuízo das alterações previstas no caput**, a parceria deverá ser alterada por **certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:**

I - **prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;** ou

II - **indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.”**

CONSIDERAÇÕES SOBRE O ART 33 E 34 DA LEI 13.019/2014

18. É devido pontuar que, foram anexados alguns documentos ao protocolo, sendo assim, segue a título de colaboração, um check list com os artigos da lei a serem verificados.

Art 33 Lei 13.019/2014

I	objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	não apresentado o estatuto
II	revogado	
III	que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	não apresentado o estatuto
IV	escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	não apresentado o estatuto
V	POSSUIR:	
a)	no mínimo, um , dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios , do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;	não apresentou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
b)	experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - formas de comprovação admitidas: <ol style="list-style-type: none"> 1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; 2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; 3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; 4. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; 	a ser comprovado pelo Gestor

	<p>5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou</p> <p>6. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.</p>	
c)	instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c o inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.)	a ser comprovado pela comissão de monitoramento

Art 34 Lei 13.019/2014

II	certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;	ok anexo ao protocolo
III	certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	não apresentado o estatuto
V	cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	não apresentado
VI	relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	não apresentado
VII	comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado	não apresentado

CONCLUSÃO

19. Após a análise do protocolo, a Comissão de Seleção concluiu que, devido à ausência da apresentação do plano de trabalho original e posteriores aditivos, tornou-se impossível de ser verificado, em conformidade com a legislação. Porém do ponto de vista técnico, opinamos pelo saneamento dos seguintes apontamentos:

- a) Ausência dos documentos que deram origem a parceria, tais como: Termo de Fomento e do Plano de trabalho original assinado no intuito da conferência, pelo Gestor da parceria, quanto ao objeto original se ele ainda se mantém conforme o pactuado, e se houve modificações do plano de trabalho, do cronograma de desembolso, e na previsão de despesas.
- b) Verificação por parte do Gestor da parceria se há previsão orçamentária para a prorrogação da vigência do termo e do acréscimo de valor global da parceria.
- c) Ausência do relatório do Gestor da parceria, sobre a prestação de contas regular.
- d) Ausência do Relatório do Gestor e da Comissão de Monitoramento sobre os resultados alcançados.
- e) Ausência do Relatório da Comissão de Monitoramento referente ao cumprimento das metas do plano de trabalho.
- f) Ausência do Relatório pelo Gestor da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas.
- g) Ausência da verificação se as condições de habilitação e qualificação, dos artigos 33 e 34, estão mantidas, conforme checklist item 18.

16. Relembre-se que não está na seara da Comissão de Seleção, avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos e administrativos, além da ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, no entanto, pondera-se que a prorrogação deve apresentar fundamentos suficientes para serem enquadradas nas hipóteses previstas em lei.

17. Esta Comissão encaminha o devido protocolo, a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e Assessoria Jurídica, a fim de que se manifestem a este respeito em seus pareceres, conforme suas competências.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para dúvidas que porventura possam surgir.

Atenciosamente,

Carla Goulart Benvenuto Kanashiro
Presidente

Rubia Jacinto Rebelo
Secretária

Douglas Branco de Camargo
Membro

Sabrina Sibeles Hadlich
Membro

Luciana Nardini
Membro

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

2º TERMO ADITIVO	<p>Número do Termo</p> <p>2º T.AD. PMBC / SEDUC 05/2022</p>
<p>1.1 - Secretaria ou Fundo</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC</p>	
<p>1.2 - Gestor da Parceria</p> <p>FRANCIELLY APARECIDA KISSNER</p>	<p>1.3 - Data:</p>
<p>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</p> <p><input type="checkbox"/> Edital de Chamamento</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa</p>	<p>1.5 - Instrumento de Parceria:</p> <p><input type="checkbox"/> Termo de Fomento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração</p> <p><input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação</p>
<p>1.6 - DO OBJETO:</p> <p>O termo de colaboração terá por objeto atender crianças de 3 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de famílias residente do município, no atendimento de creche e pré-escola, no período em que os pais trabalham fora para contribuir na renda familiar, e/ou prover o sustento da família, oportunizando tempo e espaço para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais que compreende tanto quanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promove aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes que constituem-se como objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da educação infantil, primeira etapa da educação básico como também o cumprimento da meta 1 do plano municipal de educação.</p> <p>- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.</p> <p>As vagas serão preenchidas com as rematrículas dos alunos já frequentantes da Entidade, sendo as demais vagas ofertadas a Secretaria de Educação para disponibilização de alunos oriundos da fila única da educação municipal. Para os alunos de período integral (zero a 03 anos) contemplará período de atendimento das 7h às 19h, para os alunos do período matutino (04 e 05 anos) contemplará período de atendimento das 7h às 13h, para os alunos do período vespertino contemplará período de atendimento das 13h às 19h.</p> <p>. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>O Centro Educacional "Vianna de Carvalho" é uma sociedade civil sem fins lucrativos e tem por finalidade prestar atendimento educacional a crianças residentes no município na faixa etária de zero a seis anos incompletos de idade; fundada em dezesseis de dezembro de dois mil e onze (16/12/2011). Decretada de Utilidade Pública Municipal em 01/10/2014 e Utilidade Pública Estadual em 10/12/2018, inscrita no CNPJ sob o número 15.532.388/0001-49, estabelecida à Rua Paraguai nº 245, representada através do prédio I; e à Rua Paraguai nº 254, representada através do prédio II, ambos no Bairro das Nações, no Município de Balneário Camboriú.</p> <p>OBJETIVO DO CENTRO EDUCACIONAL "VIANNA DE CARVALHO" – CONCEITOS NORTEADORES</p> <p>Objetivo Geral da Escola</p> <p>Possibilitar à comunidade escolar situações de cuidado e aprendizagem de forma lúdica, tornando-os capazes de utilizar as diferentes linguagens, fortalecendo sua autoconfiança e ampliando gradativamente suas possibilidades de interação social. Atender suas necessidades básicas, promovendo a proteção integral e a inserção familiar.</p> <p>Filosofia</p> <p>Valores como: ação correta, verdade, amor, paz e não violência são despertados, compartilhados e vivenciados na instituição.</p>	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

Missão da Escola

O Centro de Educação Infantil “Vianna de Carvalho” tem como missão oferecer à criança atendimento pedagógico, contemplando seu desenvolvimento integral e harmônico, facilitando para que possa tornar-se um adulto saudável, feliz, equilibrado e com ações pautadas por valores éticos e morais.

Visão

Tornar-se o mais próximo possível modelo de referência de Centro de Educação, com educação de qualidade, comprometida com as reais aspirações do ser humano.

PROPOSTA DE ARTICULAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE

É de suma importância estreitar laços de cooperação e participação entre família e escola, por entender-se que a família é indispensável como espaço de equilíbrio e formação do ser humano. A escola, por sua vez, desempenha papel fundamental neste processo, por ser facilitadora do desenvolvimento das potencialidades da criança.

As reuniões pedagógicas buscam apresentar o desenvolvimento físico e educacional da criança nas etapas do ano letivo, oportunizando ainda os pais e/ou responsáveis no contato com a equipe de coordenação, professores e auxiliares.

PROPOSTA DE ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM O ENSINO FUNDAMENTAL

As crianças ingressam cada vez mais jovens nas instituições escolares, e nem sempre criança, escola e família estão preparadas para as novas etapas.

Pensando nisso, o Centro Educacional “Vianna de Carvalho” tem a preocupação e o comprometimento em preparar as crianças para este novo momento, para que o mesmo ocorra de forma natural. Desta forma, as crianças da turma do Pré Escolar são preparadas constantemente pelas educadoras através de conversas explicativas, esclarecendo a elas que irão para uma nova escola, conhecer novos amigos e novos professores, e que este será um lugar de brincar e se divertir, mas também de aprender a ler e escrever.

Para facilitar essa transição são desenvolvidas atividades, tais como:

- Visita a um âmbito escolar;
- Questionário com os pais;
- Elaboração de um painel sobre como elas pensam a respeito do 1º ano, através de desenhos ou colagem de gravuras;
- Relatos de alunos que já passaram pela C.E. Vianna de Carvalho e agora estão frequentando a escola, trazendo experiências vividas no seu contexto escolar.

RELAÇÃO FAMÍLIA / ESCOLA / COMUNIDADE

Essa relação oportuniza a família conhecer o trabalho realizado junto aos seus filhos, criando espaços para trocas de informações entre pais, professores e toda a comunidade escolar, estabelecendo, desta forma, vínculos de confiança e cooperação, na resolução de problemas e dificuldades comuns.

É fundamental que a escola mantenha-se sempre aberta e receptiva à participação dos familiares no processo educacional. Estes poderão enriquecer o trabalho pedagógico com suas sugestões e críticas.

A relação escola e comunidade contribuem para o desenvolvimento da criança, pois a escola possibilita à mesma conviver na comunidade de forma crítica, oportunizando meios para construir e interagir na sociedade como ser pleno de seu potencial e cidadão colaborador e transformador do meio onde vive.

Desenvolver atividades na área pedagógica, com atendimento às necessidades básicas, estimulação precoce, proteção à infância, ações de proteção à saúde, às famílias residentes em Balneário Camboriú – SC.

1.7 - ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 41, caput, inciso IV da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 17/05/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro de Endereço (RE): RE8039003876A							
Nome da Edificação: Centro Educacional Vianna de Carvalho							
Nome Fantasia: Centro Educacional Vianna de Carvalho							
Logradouro público: Rua Paraguai						Nº: 254	
Bairro: NAÇÕES			Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC			CEP: 88338-095	
Complemento:				LAT/LONG: (-26.977357031431,-48.642256726304)			
Referência:				Arquivo:			
Blocos Homologados CBMSC: 1				Blocos Cadastrados CBMSC: 1			
2. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8039051166A			Característica de: Baixa Complexidade RPCI (RT)			Nº de Blocos: 1	
Área total da solicitação: 433,38 (m²)							
Data da Solicitação: 28/05/2024			Quantidade de anexos: 1				
3.1. DETALHES POR BLOCO							
3.1.1. Centro Educacional Vianna de Carvalho (83008)							
Área da solicitação: 433,38 (m2)				Área aprovada: 433,38 (m2)			
Nº de pavimentos: 1		Altura: --		Área do pavimento Tipo: --		Área desconsiderada: 0,00 (m2)	
Complexidade: Baixa Complexidade RPCI (RT)			Carga de incêndio: Baixa - 300,00 (MJ/m2)		Situação: --		Lotação Máxima: 120
Tipo Construtivo: --		Escada do Bloco: --		Quantidade de Glp: 90,00 (Kg)		Risco do Bloco: Risco II	
OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	E-5 [Educativa e cultura física] Pré-escola	Creches	0,00	120,00	433,38	433,38	433,38
4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE							
Razão Social: Centro Educacional Vianna de Carvalho							
Nome Fantasia: Centro Educacional Vianna de Carvalho							
CPF/CNPJ: 15.532.388/0001-49							
5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE							
NR	Nome Completo						
1	MARY VAZ FERRAO						

6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

Resultado : DEFERIDO

Observações:

Quartel de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 28/05/2024

Assinatura Eletrônica

Sistema e-SCI - Liberação Automática

.....
NOME

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 28/05/2024

.....
LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: **db2b432e098b5f758cead07af6521033618e05da**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

ALVARÁ SANITÁRIO RENOVAÇÃO

Número da ordem:

410/2024

Data de emissão:

01/01/2024

Valido até:

31/12/2024

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ:

RAZÃO SOCIAL

190501 - CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ

15.532.388/0001-49

NOME FANTASIA

CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: RUA PARAGUAI

Número: 245

Complemento:

CEP: 88338-090

Bairro: DAS NAÇÕES

Cidade: Balneário Camboriú

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

161594

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

07/07/2015

CÓDIGO DE CONTROLE

TBBD-EXUK

CLASSIFICAÇÃO GERAL DE RISCO

Baixo risco

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

8511200 - Educação infantil - creche

SECUNDÁRIA(S):

8512100 - Educação infantil - pré-escola

O estabelecimento supracitado está autorizado a desempenhar as atividades descritas no local informado, conforme a Lei Estadual nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos; c/c Lei complementar nº 40, de 10 de Julho de 2019; c/c Lei Complementar nº 55, de 20 de dezembro de 2019; c/c Decreto Municipal nº 8.766 de dezembro de 2017.

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

<https://www.bc.sc.gov.br/>



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AUTORIZAÇÃO **DE FUNCIONAMENTO**

O Conselho Municipal de Educação de Balneário Camboriú, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 4525/2021, e no relatório apresentado, autoriza o funcionamento, pelo prazo de dois anos, para atendimento de crianças na faixa etária da educação infantil. **VÁLIDO ATÉ 31/12/2025**

VIANNA DE CARVALHO

Balneário Camboriú, 30 de novembro de 2023.



Daniel Lima de Oliveira

DANIEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE HABITE-SE



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 41, caput, inciso II da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI), estando apto a ser habitado a partir de: 16/05/2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO			
Registro de Endereço (RE): RE8039003876A			
Nome da Edificação: Centro Educacional Vianna de Carvalho			
Nome Fantasia: Centro Educacional Vianna de Carvalho			
Logradouro público: Rua Paraguai		Nº: 254	
Bairro: NAÇÕES	Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	CEP: 88338-095	
Complemento:		LAT/LONG: (-26.977357031431,-48.642256726304)	
Referência:		Arquivo:	
Blocos Homologados CBMSC: 1		Blocos Cadastrados CBMSC: 1	

2. RESPONSÁVEIS PELO IMÓVEL		
NR	Nome Completo	CPF/CNPJ
1	M. V. F.	***.137.219-**
2	Centro Educacional Vianna de Carvalho	15.532.388/0001-49

3. DADOS DA SOLICITAÇÃO		
Protocolo: H8039006248A	Característica de: Baixa Complexidade RPCI (RT)	Nº de Blocos: 1
Área total da solicitação: 433,38 (m²)		
Nome Solicitante: J. O. C.	CPF/CNPJ: ***.205.590-**	Evento: Não
Data da Solicitação: 16/05/2024	Quantidade de anexos: 3	Risco do processo: Risco II

3.1. DETALHES POR BLOCO			
3.1.1. Centro Educacional Vianna de Carvalho (83008)			
Área da solicitação: 433,38 (m2)	Área aprovada: 433,38 (m2)	Área do projeto: 433,38 (m2)	
Nº de pavimentos: 1	Altura: --	Área do pavimento Tipo: 433,38 (m)	Área desconsiderada: 0,00 (m2)
Complexidade: Baixa Complexidade RPCI (RT)	Carga de incêndio: Baixa - 300,00 (MJ/m2)	Situação: NOVA	Lotação Máxima: 120
Tipo Construtivo: ALVENARIA CONVENCIONAL	Escada do Bloco: Sem escada	Quantidade de Glp: 90,00 (Kg)	Risco do Bloco: Risco II
Resumo do enquadramento simplificado (5819506): A somatória das áreas dos bloco integrados é menor ou igual a área máxima permitida de 750m². Altura total das destinações é menor ou igual a altura base. Altura do bloco é 0m, altura base é 9m. Área total menor ou igual a 750m². Número de pavimento(s) menor ou igual a 3. Não existe ocupação M8 nesse bloco e pode ser Risco II. Uso/Armazenamento de GLP é menor ou igual a 190kg. Líquido inflamável em área interna menor ou igual a 0.25m³. Líquido inflamável em área externa menor ou igual a 20m³. Não existe ocupação F6 ou F11 nesse bloco com lotação superior à 100 pessoas. Não existe ocupação F (exceto F6 e F11) nesse bloco com lotação superior à 200 pessoas. Ocupações e destinações em conformidade com o QUADRO 1 do Anexo A da IN001.			

OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	E-5 [Educativa e cultura física] Pré-escola	escolas maternas	0,00	120,00	433,38	0,00	433,38

RISCOS ESPECIAIS

Nenhum risco especial encontrado para essa solicitação.

SISTEMAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA -> [SIGLA] - SISTEMA/MEDIDA

[CMAR] - Controle de materiais de acabamento e revestimento

[IE] - Iluminação de emergência

[IGC] - Instalações de gás combustível (GLP & GN)

[PPE] - Proteção por extintores

[SE] - Saídas de emergência

[SAL] - SAL - Sinalização para abandono de local

4. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

Resultado : DEFERIDO

Observações:

Quartel de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 16/05/2024

Assinatura Eletrônica

Sistema e-SCI - Liberação Automática

NOME

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 16/05/2024

LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: 848a7ed2bc22f9840ced49fc1eb5c08669360133

Cálculo Exato

Dólar	R\$ 5,78	0,52%		Euro	R\$ 6,12	0,49%		Ibovespa	128.120	0,28%		Bitcoin	R\$ 529.963,45	0,45%	
			cotação				cotação				cotação				cotação



Fechar X

Variação de um índice financeiro

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Novembro-2023 e 31-Outubro-2024

Em percentual: **3,9991%**
Em fator de multiplicação: **1,039991**

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Novembro-2023 = 0,59%; Dezembro-2023 = 0,74%; Janeiro-2024 = 0,07%; Fevereiro-2024 = -0,52%; Março-2024 = -0,47%; Abril-2024 = 0,31%; Maio-2024 = 0,89%; Junho-2024 = 0,81%; Julho-2024 = 0,61%; Agosto-2024 = 0,29%; Setembro-2024 = 0,62%.

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

O Banco Central trabalha para que a inflação anual, medida pelo IPCA, se situe em torno do centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O IPCA também é indexador das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) – o Tesouro Nacional passou a se referir a estes títulos como Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Voltar



Ações

WhatsApp

Selecione esta opção para enviar esse resultado pelo WhatsApp.

Enviar

Selecione esta opção para enviar esse resultado para um e-mail GRATUITAMENTE.

Imprimir

Selecione esta opção para gerar uma página de impressão. Nenhuma informação será salva em nossos servidores nessa ação.

Salvar

Selecione esta opção para salvar este cálculo em seu computador, para ser recuperado e alterado em um outro momento. Nenhuma informação será salva em nossos servidores nessa ação.

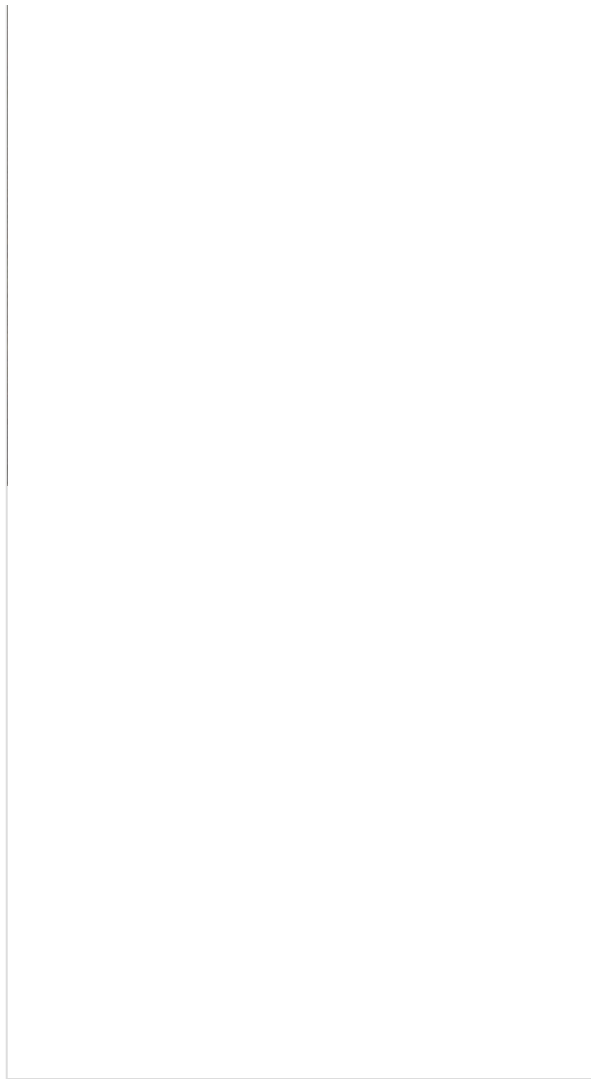
Exportar

Selecione esta opção para gerar uma página que poderá ser copiada para um editor de textos. Nenhuma informação será salva em nossos servidores nessa ação.

Publicidade

Fechar X





Saiba Mais

Os resultados podem ser conferidos a partir da memória dos cálculos

Os cálculos podem ser salvos e alterados posteriormente

Os cálculos podem ser exportados para um editor de text

Os cálculos podem ser impressos

Os resultados podem ser enviados para o seu WhatsApp

Aviso Importante

O site **CÁLCULO EXATO** é um serviço gratuito que se propõe a auxiliar o usuário como simples referência e verificação de cálculos diversos. Este ~~serviço não deve~~ ser utilizado em substituição a um profissional. **Fechar X**. O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

Fechar X

Cálculo Exato

Dólar	R\$ 5,78	0,52%		Euro	R\$ 6,12	0,49%		Ibovespa	128.120	0,28%		Bitcoin	R\$ 529.963,75	5,40%	
			Cotação				Cotação				Cotação				Cotação

Fechar X

Variação de um índice financeiro

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 01-Novembro-2023 e 31-Outubro-2024

Em percentual: **4,1747%**
Em fator de multiplicação: **1,041747**

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%.

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

O Banco Central trabalha para que a inflação anual, medida pelo IPCA, se situe em torno do centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O IPCA também é indexador das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) – o Tesouro Nacional passou a se referir a estes títulos como Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

[Voltar](#)



Fechar X

WhatsApp

Selecione esta opção para enviar esse resultado pelo WhatsApp.

Enviar

Selecione esta opção para enviar esse resultado para um e-mail GRATUITAMENTE.

Imprimir

Selecione esta opção para gerar uma página de impressão. Nenhuma informação será salva em nossos servidores nessa ação.

Salvar

Selecione esta opção para salvar este cálculo em seu computador, para ser recuperado e alterado em um outro momento. Nenhuma informação será salva em nossos servidores nessa ação.

Exportar

Selecione esta opção para gerar uma página que poderá ser copiada para um editor de textos. Nenhuma informação será salva em nossos servidores nessa ação.

Publicidade

Saiba Mais

Fechar X

Os resultados podem ser conferidos a partir da memória dos cálculos

Os cálculos podem ser salvos e alterados

posteriormente

Os cálculos podem ser exportados para um editor de text

Os cálculos podem ser impressos

Os resultados podem ser enviados para o seu WhatsApp

Aviso Importante

O site **CÁLCULO EXATO** é um serviço gratuito que se propõe a auxiliar o usuário como simples referência e verificação de cálculos diversos. Este serviço não deve ser utilizado em substituição a um profissional habilitado. O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

2000-2024 Cálculo Exato - todos os direitos reservados - [Política de Privacidade](#)

Fechar X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAYOR
Registradora Titular

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 21/11/2024, foi protocolado sob nº 8087, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 09/12/2024, sob nº 10131, livro A-55, folha 219, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: DAVID RITZKE.

Natureza do Título: Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12/11/2024 (Pedido 137826).

Indicadores: CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO, Associação; LEONARDO BERENSTEIN, Presidente; AILTON LUIZ ZELLA DE SOUZA, Vice-Presidente; CLAUDINEI VIEIRA, 1º Secretário; RAIMUNDO FELIPE FILHO, 2º Secretário; SANDRA REGINA DOS SANTOS MIOSSO, 1º Tesoureira; PEDRO GOMES DE MATOS, 2º Tesoureira; JOARES MANFREDINI, Membro Conselho Fiscal; KEMILLY CORRÊA SUTIL, Membro Conselho Fiscal; RENIER LOPES DE SOUZA, Membro Conselho Fiscal; CAMILA VIEIRA PACHECO, Membro Conselho Fiscal; IVONE MARIA TEBALDI, Membro Conselho Fiscal; CELY MARIA ZELLA DE SOUZA, Membro Conselho Fiscal.

Característica: Ata da Assembleia Geral Ordinária de 12/11/2024, 1. Apresentação de chapas e Eleição da nova Diretoria (mandato 16/12/2024 até 15/12/2026)..

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 09 de dezembro de 2024



TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI
Escrevente

Digitado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 113,24

1 Selo de Fiscalização Normal (HHR20094-6YQO)

24 Cópias de documento apresentado - R\$ 15,12

1 ISS - R\$ 3,94

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 25,16

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88%

MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 34,89

Total: R\$ 192,35



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua 1926, 1140, Centro

Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478 - rcivil.bc@gmail.com - (47) 3170-2141



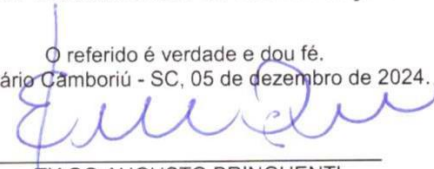
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições
Tutelas e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAYOR
Registradora Titular

CERTIDÃO DE MATERIALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento foi materializado de arquivo digital, contendo um total de 24 (vinte e quatro) páginas, no qual consta como cliente/solicitante DAVID RITZKE inscrito(a) no CPF de nº enviado(s) a esta serventia por meio do Instituto de Registro de Títulos e Documentos do Estado de Santa Catarina - IRTDPJ SC, pedido de nº 137826, para qualificação e prática de registro/averbação, conforme segue abaixo, cuja autoria e integridade foram conferidas no momento da expedição desta certidão.

- Requerimento;
- Ata da Assembleia Geral;
- Lista de Presenças;
- Carta Circular;
- Cópias dos Documentos de Identificação.

O referido é verdade e dou fé.
Balneário Camboriú - SC, 05 de dezembro de 2024.


TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI
Escrevente



Digitado por: ARTHUR TEIXEIRA DE SOUZA

Emolumentos

1 ISS - R\$ 3,47

2 Selos de Fiscalização Normais (HHR19772-JCF5,
HHR19773-8811, HHR19774-P6Z6, HHR19775-169S,
HHR19776-V04R, HHR19777-2ZHP, HHR19778-QCTP,
HHR19779-FEYS, HHR19780-7BKZ, HHR19781-W5ZJ,
HHR19782-HNOS, HHR19783-PCJ6, HHR19784-FL8Y,
HHR19785-3QO9, HHR19786-O8VN, HHR19787-NGUX,
HHR19788-HJ6X, HHR19789-B9CC, HHR19790-OSKR,
HHR19791-B0W6, HHR19792-Y1OJ, HHR19793-5M2W,
HHR19794-JFNJ, HHR19795-LUHY, HHR19796-7UP0)

1 Certidão - R\$ 13,84

24 Materializações ou desmaterializações - R\$ 120,72

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%

TJSC.) - R\$ 30,50

Total: R\$ 168,53

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua 1926, 1140, Centro - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478 - rcivil.bc@gmail.com - (47) 3170-2141

CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ 15.532.388/0001-49

Fundada em 16 de Dezembro de 2011.

Rua Paraguai, n.º 245 - Fone/ Fax: (47) 3360 98 49
CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina



Ata da Assembleia Geral Ordinária do Centro Educacional Vianna de Carvalho.

Aos doze (12) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se às dezenove horas e trinta minutos, com segunda chamada às vinte horas, na Rua Paraguai, nº 245, Bairro das Nações, município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, atendendo a carta circular 001/2024 datada de trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro, da presidente e exercício Mary Vaz Ferrão, em Assembleia Geral Ordinária a Diretoria e Membros Efetivos para deliberar a seguinte ordem do dia: I – Apresentação de chapas e Eleição da nova Diretoria. Sendo convidado para presidir a irmã Mary Vaz Ferrão e para secretariar o irmão Claudinei Vieira. Após feita a chamada e verificada que a presença era superior a dois terços dos membros associados efetivos em gozo dos direitos sociais, a presidente e exercício Mary Vaz Ferrão deu por aberta a sessão da Assembleia Geral Ordinária, agradecendo a presença dos membros associados presentes, assim como o compromisso e desempenho realizado desde a posse deste mandato, explanando ainda que o término do mandato ocorrerá dia dezois de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Verificado os membros presentes, a assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para constituição das chapas. Como não houve apresentação da chapa II, a Chapa Oficial foi eleita por aclamação para o período de 16/12/2024 à 15/12/2026. Fazendo uso da palavra a presidente Mary Vaz Ferrão disse aos presentes que como é do conhecimento de todos, o mandato da nova diretoria terá início em 16/12/2024, e seu término em 15/12/2026, e desde já convocou a todos para a posse que será realizada no primeiro dia útil ao início do mandato 16/12/2024. A palavra ficou livre e como não houve manifestação a presidente Mary Vaz Ferrão apresentou a nova diretoria que ficou assim constituída:

Presidente: Leonardo Berenstein, brasileiro, maior, solteiro, não possui união estável e duradoura, bancário, portador da carteira nacional de habilitação nº _____, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito/SC, data de expedição 14/06/2018, inscrito no CPF sob _____ nascido aos 28/12/1982, filiação: Clovis Berenstein e Geci Berenstein, endereço eletrônico:

l _____
s _____
v _____
f _____
c _____
s _____
7 _____
d _____
f _____
h _____
2 _____
v _____
3 _____

domiciliados à Rua Santo Antônio, nº 530, bairro São Francisco, no município de Camboriú – SC, CEP 88.340-600.

Segundo Secretário: Raimundo Felipe Filho, brasileiro, maior, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº _____, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito/SC, data de expedição 25/07/2019, inscrito no CPF nº _____, nascido aos 10/03/1988, filiação: Raimundo Felipe Sobrinho e Luzia Amélia dos Santos, endereço eletrônico: raifilho@centroeducacionalvianna.com.br, com telefone: (47) 99.000.0000, casado com Rita de Cássia Oliveira Silva, inscrita no CPF sob nº 3 _____, ambos residentes e domiciliados à Avenida Hermógenes A _____, Bairro Barra, no município de Balneário Camboriú – SC, CEP 88.332-400;

CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ 15.532.388/0001-49

Fundada em 16 de Dezembro de 2011.

Rua Paraguai, n.º 245 - Fone/ Fax: (47) 3360 98 49

CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina

Primeira Tesoureira: Sandra Regina dos Santos Miosso, brasileira, maior, administradora, portadora da carteira nacional de habilitação nº _____ expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito/SC, data de expedição 18/03/2022, inscrita no CPF sob nº _____, nascida aos 10/01/1965, filiação: Ademar Antônio dos Santos e Lourdes Marafon dos Santos, endereço eletrônico: _____, telefone: (47) 9 _____, casada com José Donizeti Miosso, inscrito no _____ nº _____, residente e domiciliada à Rua Jai _____ nº _____, bairro Areias, no município de Camboriú – SC, CEP 88.345-012;

Segundo Tesoureiro: Pedro Gomes de Matos, brasileiro, motorista, portador da carteira nacional de habilitação nº 00838292651, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito/SC, data de expedição 30/10/2019, inscrito no CPF sob nº _____, nascido aos 30/09/1959, filiação: Setembrino Gomes de Matos e Deolinda Simon Gomes de Matos, endereço eletrônico: não possui, telefone: (47) _____, casado com Neusa Aparecida Gomes de Matos, inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, bairro da Barra, no município de Balneário Camboriú, SC, CEP 88.332-120;

Conselho Fiscal

Membro: Joares Manfredini, brasileiro, maior, divorciado, não possuindo união estável e duradoura, portador da carteira nacional de habilitação nº 0 _____, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito/SC, data de expedição 16/03/2020, inscrito no CPF sob nº _____, nascido aos 17/10/1957, filiação: Carlos Manfredini e Terezinha Moreira Manfredini, endereço eletrônico: joaresmanfredini@gmail.com, telefone: (47) _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, Centro, no município de Balneário Camboriú – SC, CEP 88.330-365;

Membro: Kemilly Corrêa Sutil, brasileira, solteira, não possui união estável e duradoura, contadora, portadora carteira nacional de habilitação nº 0 _____, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito/SC, data de expedição 14/05/2020, inscrita no CPF sob nº 079.623.069-20, nascida aos 01/04/1992, filiação: Adalpaolpp Sutil e Cleusa de Fátima Corrêa, endereço eletrônico: _____@il.com, telefone: (47) 5 _____, residente e domiciliada à Rua San _____ nº _____, Bairro Pequeno, no município de Camboriú – SC, CEP 88.343-223;

Membro: Renier Lopes de Souza, brasileiro, maior, solteiro, não possui união estável e duradoura, autônomo, portador da carteira nacional de habilitação nº _____ expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito/SC, data de expedição 09/11/2022, inscrito no CPF sob nº _____, nascido aos 21/07/1976, filiação: Pedro Candido de Souza e Maria Lucia Lopes, endereço eletrônico: _____@il.com, telefone: (47) _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro das Nações, no município de Balneário Camboriú – SC, CEP 88.338-223;

Suplentes:

Membro: Camila Vieira, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 7152976, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº _____-00, nascida aos 19/06/2000, filiação: Claudio Arnoldo Vieira e Débora Serafim Vieira, endereço eletrônico: _____@cai _____@il.com, telefone (47) _____, casada com Elienai de Oliveira Pacheco, inscrita no CPF sob nº _____, ambos residentes e domiciliados à Rua _____ nº _____, Bairro Santa Regina, no município de Camboriú – SC, CEP 88.345-701;

Membro: Ivone Maria Tebaldi, brasileira, viúva, não possuindo união estável e duradoura, aposentada, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/RS, data de expedição 05/11/2015, inscrita no CPF sob nº _____, nascida aos 25/05/1956, filiação: Antônio Tebaldi e Maria Cowcewicz Tebaldi, endereço eletrônico: ivonemte _____@il.com, telefone: (47) 99998-2010, residente e domiciliada à Rua _____ nº _____, Centro, no município de Balneário Camboriú – SC, CEP 88.330-714;



CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ 15.532.388/0001-49

Fundada em 16 de Dezembro de 2011.

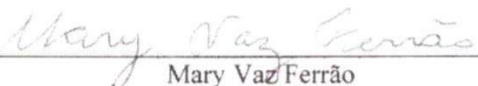
Rua Paraguai, n.º 245 - Fone/ Fax: (47) 3360 98 49
CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina



Membro: Celly Maria Zella de Souza, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade n.º 8, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF n.º [redacted] nascida aos 29/03/1960, filiação: Cicero Augusto Silva e Erli da Costa Silva, endereço eletrônico: não possui, telefone (47) [redacted], casada com Ailton Luis Zella de Souza, inscrito no CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados à Rua [redacted] Bairro Fazenda, no município de Itajaí – SC, CEP 88.302-450;

Na continuidade, a presidente em exercício Sra. Mary Vaz Ferrão agradeceu a confiança depositada pelos demais membros da diretoria, ainda, do grande apoio que recebeu durante o período em que esteve no cargo de presidente da instituição. Também foi solicitado que o conselho fiscal vigente do mandato em exercício, assim como demais membros, realizassem a análise da aplicação dos recursos, a qual é publicada mensalmente no portal de transparência do município de Balneário Camboriú, assim como, analisada mensalmente pelo conselho fiscal, para aprovação ou eventuais questionamentos nesta assembleia, sendo assim, passou a palavra aos membros do conselho fiscal, os quais aprovaram por unanimidade a prestação de recursos, não havendo dúvidas ou questionamentos a aplicação dos recursos na vigência deste mandato.

O presidente eleito para o próximo mandato Sr. Leonardo Berenstein fez do uso da palavra, pedindo a colaboração e comprometimento dos demais membros da diretoria eleita para que juntos possam desempenhar um excelente mandato, buscando dar continuidade no trabalho social. Lavrou-se a Ata que após lida e assinada por seus respectivos representantes através da lista de presença. Balneário Camboriú, 12 de Novembro de 2024.

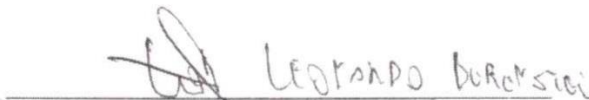

Mary Vaz Ferrão

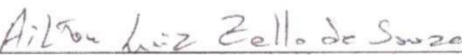
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

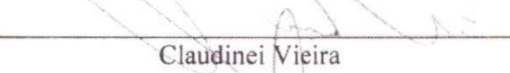

Claudinei Vieira

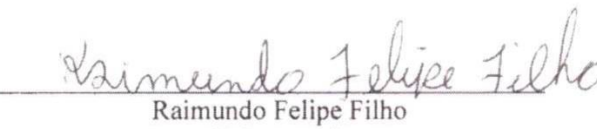
Secretário da Assembleia Geral Ordinária

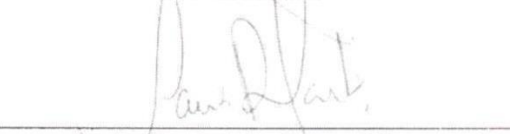
Nova diretoria eleita mandato 16/12/2024 a 15/12/2026



Leonardo Berenstein
Presidente


Ailton Luiz Zella de Souza
Vice-Presidente


Claudinei Vieira
1.º Secretário


Raimundo Felipe Filho
2.º Secretário


Sandra Regina dos Santos Miosso
1.ª Tesoureira


Pedro Gomes de Matos
2.ª Tesoureira

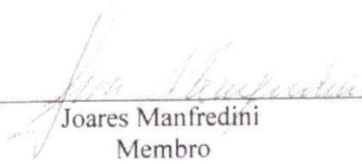
CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

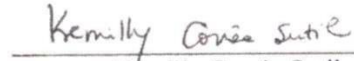
CNPJ 15.532.388/0001-49

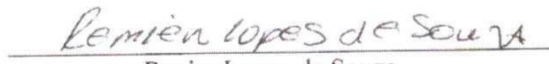
Fundada em 16 de Dezembro de 2011.

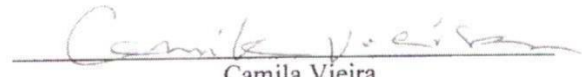
Rua Paraguai, n.º 245 - Fone/ Fax: (47) 3360 98 49

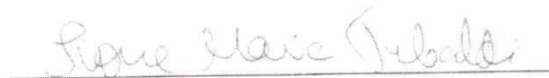
CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina

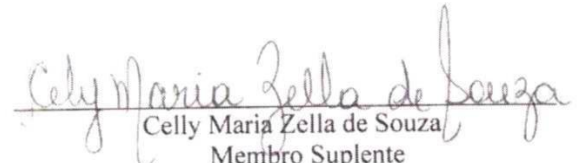

Joares Manfredini
Membro


Kemilly Corrêa Sutil
Membro


Renier Lopes de Souza
Membro


Camila Vieira
Membro Suplente


Ivone Maria Tebaldi
Membro Suplente


Celly Maria Zella de Souza
Membro Suplente

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAYOR - Registradora Titular
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 3170-2141 -
rcivil.bc@gmail.com

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 008087 Data: 21/11/2024 Livro: 0014 Folha: 026

Registro: 010131 Data: 09/12/2024 Livro: A-055 Folha: 219

Registro Origem: 004918 Data: 16/04/2012 Livro: A-025 Folha: 106

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral Ordinária de
12/11/2024/(Pedido 137828)

Apresentante: DAVID RITZKE

Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 34,89, Cópias: R\$ 15,12,

Arquivamento: R\$ 25,16, ISS: R\$ 3,94 - Total R\$ 192,35 - Recibo nº:

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HHR20094-8YQO

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú, 09 de dezembro de 2024

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente



CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ 15.532.388/0001-49

Fundada em 16 de Dezembro de 2011.

Rua Paraguai, n.º 245 - Fone/ Fax: (47) 3360 98 49
CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina



CARTA CIRCULAR Nº 001/2024

O CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO COMUNICA QUE CONFORME ESTATUTO DESTA ENTIDADE, O MANDATO ELEITORAL VIGENTE COMPREENDE O PERÍODO DE 16/12/2022 À 15/12/2024. DESTA FORMA, CONVOCAMOS A TODOS OS MEMBROS DESTA ENTIDADE PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA QUE OCORRERÁ NO DIA 12 (DOZE) DE 11 (NOVEMBRO) DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NA SEDE DA ENTIDADE, SITO À RUA PARAGUAI, Nº 245, BAIRRO DAS NAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 19H30MIN E SEGUNDA CHAMADA ÀS 20:00 HORAS, NA QUAL TERÁ COMO TEMA PRINCIPAL A APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS DE CADIDATURA À DIRETORIA, ELEIÇÕES DA DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO DE 16/12/2024 À 15/12/2026, ASSIM COMO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PERÍODO DO MANDATO VIGENTE.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PRESIDENTE: MARY VAZ FERRÃO:

Mary Vaz Ferrão

NOME	ASSINATURA
<i>Mary Vaz Ferrão</i>	<i>Mary Vaz Ferrão</i>
<i>LUIS CARLOS DE BRUNSTEIN</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Ailton Luiz Zello de Souza</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Fely Maria Zello de Souza</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Carla Vianna</i>	<i>Carla Vianna</i>
<i>Kemily Ania Sutil</i>	<i>Kemily Ania Sutil</i>
<i>CLAUDINE VIEIRA</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Sandra Regina dos Santos Lins</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Ivone Maria Tebaldi</i>	<i>Ivone Maria Tebaldi</i>
<i>João Paulo Mafra</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Raimundo Felipe Filho</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Romário Lopes de Souza</i>	<i>Romário Lopes de Souza</i>

CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ 15.532.388/0001-49

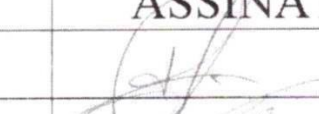

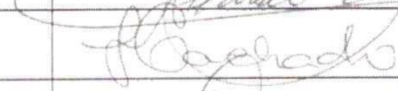

Fundada em 16 de Dezembro de 2011.

Rua Paraguai, n.º 245 - Fone/ Fax: (47) 3360 98 49

CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina

Data: 09/12/2024
Pág.: 8 / 10

Documento assinado digitalmente por TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI : 05354356903, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil - Complicance

NOME	ASSINATURA
Paulo Jesus de Matos	
ARLANDE PATRICE	
Jussara Pachado	
Meredusa G. Antunes	



CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

CNPJ 15.532.388/0001-49

Fundada em 16 de Dezembro de 2011.

Rua Paraguai, n.º 245 - Fone/ Fax: (47) 3360 98 49

CEP 88 338 - 090 - Balneário Camboriú - Santa Catarina



LISTA DE PRESENÇA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE DOZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - 12/11/2024, COM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 19H30MIN E SEGUNDA CHAMADA ÀS 20:00 HORAS, NA SEDE DA ENTIDADE, SITO À RUA PARAGUAI, Nº 245, BAIRRO DAS NAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

NOME	ASSINATURA
Mary Naz Ferraz	
LEONARDO BURCHSTEIN	
Ailton Luiz Zella de Souza	
Sely Maria Zella de Souza	
Camilo Vieira	Camilo Vieira
Kemilly Anis Sutil	Kemilly Anis Sutil
GLAUBINGI VIEIRA	
Jamília Regina dos Santos Inácio	
Ivone Maria Tebaldi	Ivone Maria Tebaldi
Roberto José de M. S.	
CRISTINA RITZKE	
Jussara Machado	Jussara Machado
Mariliza O. Antunes	
JOARES MAUFREDINO	Joares Maufredino
Raimundo Felipe Filho	
Remier Lopes de Souza	Remier Lopes de Souza

Documento assinado digitalmente por TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI: 05354356903, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.

Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 09/12/2024

Pág.: 10 / 10

Hash do Documento Original: 2e4a42c363a57c8f1c1bbc4442d70ed840229790
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMI GmBgrBgEEAYI3WA0ggZgwgZUGCi sGAQ0Bgj dYAwGggYYwgYMcAwI AAOI CZgl
CAgCABAJ 2Tfcp7NdHNq0QBxk+JnPXaVev28hk82hx6QRY6c6m9rRpCyYy9+HER0G
zE10el 4wl 6/hdqLdSL9G1ay0wSM4fu705BJqa0t+vx998dGe5Fh54Pn8ceNwKV6n
AMCKyTSvc8z22nl 8hr2oml 2Vz9Xi MB0w6Kw==

Certificado Digital:

Autor: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI: 05354356903
Número Serial: 29D20CD62D6D3C5BD4F1B12E4D852247
Thumbprint: B908C9096AE4AC984DFEA8E74C702950C645A962
Validade Inicial: 13/03/2023 15:31:06
Validade Final: 12/03/2026 15:31:06
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC Certisign RFB G5





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO**

CNPJ/CPF: **15.532.388/0001-49**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140218339322**

Data de emissão: **15/07/2024 09:37:21**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO
CNPJ: 15.532.399/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:06 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2024.
Código de controle da certidão: **529F.554D.6B51.7D9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.532.388/0001-49
Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO
Endereço: R PARAGUAI 245 / NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88338-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110819592011892690

Informação obtida em 22/11/2024 10:30:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024236503/2024
Data de emissão: 22/11/2024

Nome/Razão Social

Contribuinte: CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO
Cód. contribuinte: 190501
CPF/CNPJ: 15.532.388/0001-49
Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: PARAGUAI
Número: 245
Compl:
CEP: 88.338-090
Bairro: DAS NAÇÕES
Cidade: Balneário Camboriú
Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 20/02/2025.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

affbbd1d-0b6b-4dbd-b2d4-3e37bd8e8954



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.532.388/0001-49

Certidão nº: 80522747/2024

Expedição: 22/11/2024, às 10:31:45

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.532.388/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Adeline Poleza

Chave de Autenticação
1076-5098-265

Página
1 / 1

Anexo VIII - Planilha detalhada da despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R\$

Fixado

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1905 - Balneário do Futuro da Inovação e Educação
Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades das Creches

Despesa 175	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.100.000,00
--------------------	---	--------------

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Pré Escola

Despesa 192	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
--------------------	---	------------

Total da unidade orçamentária	4.200.000,00
--------------------------------------	--------------

Total do órgão orçamentário	4.200.000,00
------------------------------------	--------------

Total da unidade gestora	4.200.000,00
---------------------------------	--------------

Total geral	4.200.000,00
--------------------	--------------

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO MANOEL ESPINDOLA
CONTADOR
CRC/SC 32.207/O-0



Protocolo 97.326/2024



Código: 274.517.295.332.218.296

De: **ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR** Setor: **PGM - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **22- 97.326/2024**

Para: **SCGTP - CI - CCC - PARC - Parcerias**

Assunto: **Outros**

Balneário Camboriú/SC, 12 de Dezembro de 2024

Para:

CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO

cecviana@hotmail.com • 47 999591678

CNPJ 15.532.388/0001-49

Balneário Camboriú/SC, . . /

Pretende a administração renovar o Termo de Colaboração.

Nos termos do inciso VI do artigo 35, da lei federal 13.019/14, **entendo possível a celebração da renovação**, no entanto deve-se verificar se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho, e se atendeu as providências apontadas no Despacho 18

—
Antonio Cesario Pereira Junior

Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

Protocolo 35- 97.326/2024

De: Enio G. - SCGTP - CI - CCC - PARC

Para: SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Data: 19/12/2024 às 13:14:21

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, PGM - DIST, SCGTP - CI - CCC, SED - GSE, SED - NEISCRIPED, SFA, SCGTP - CI - CCC - CMA, PGM - GACPJ, SFA - DECO - ACOF, SCGTP - CI - CCC - DP, SCGTP - CI - CCC - CS, SED - GSE - CFC, SCGTP - CI - CCC - PARC, SED - DTA - SCC

Outros

segue termo para assinaturas: SEDUC, Vianna de Carvalho (via e-mail cecviana@hotmail.com) e gestor da parceria

—

Enio Henrique Goncalves
Assistente Administrativo
Matrícula 1.287/1991

Anexos:

1Doc_97_326_2024_VIANNA_DE_CARVALHO_2_T_AD_TC_SEDUC_05_2022.pdf

2º TERMO ADITIVO AO TC TC PMBC/SEDUC Nº 05/2022

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, e o **CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO**

Referências:

Processo Eletrônico (1DOC) [Protocolo 95.972/2022](#) que Originou a Parceria

Processo Eletrônico (1DOC) [Protocolo 104.884/2023](#) que solicitou o 1º Termo Aditivo

Processo Eletrônico (1DOC) [Protocolo 97.326/2024](#) que solicitou o 2º Termo Aditivo

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Elisabete de Almeida Souza, Secretária de Educação, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e o **CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob nº 15.532.388/0001-49, com sede na Rua Paraguai, nº 245, Bairro das Nações, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL representada pelo presidente, Sr. Leonardo Berenstein, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada à Rua Bruno Silva, 254 Apto. 201, Pioneiros, Balneário Camboriú, CEP: 88.331-065 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **PMBC/SEDUC Nº 05/2022**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2025**;
- b) aditivo de **R\$ 4.284.542,64** (Quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Órgão orçamentário: : 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1905 - Balneário do Futuro da Inovação e Educação

Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades das Creches

Despesa 175 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Pré Escola

Despesa 192 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2025	R\$ 310.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 420.000,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 282.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 490.000,00	R\$ 372.542,64
TOTAL						R\$: 4.284.542,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados (deferimento Despacho 16- 97.326/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2024

Elisabete de Almeida Souza
Secretária de Educação - SEDUC

Leonardo Berenstein
Presidente – C.E.C. Vianna de Carvalho



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD5D-5DBB-E11A-AC31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO (CNPJ 15.532.388/0001-49) em 19/12/2024
14:27:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/FD5D-5DBB-E11A-AC31>

2º TERMO ADITIVO AO TC TC PMBC/SEDUC Nº 05/2022

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, e o **CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO**

Referências:

Processo Eletrônico (1DOC) [Protocolo 95.972/2022](#) que Originou a Parceria

Processo Eletrônico (1DOC) [Protocolo 104.884/2023](#) que solicitou o 1º Termo Aditivo

Processo Eletrônico (1DOC) [Protocolo 97.326/2024](#) que solicitou o 2º Termo Aditivo

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Elisabete de Almeida Souza, Secretária de Educação, CPF nº 560.356.169-68, e o **CENTRO EDUCACIONAL VIANNA DE CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob nº 15.532.388/0001-49, com sede na Rua Paraguai, nº 245, Bairro das Nações, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL representada pelo presidente, Sr. Leonardo Berenstein, CPF nº 001.178.840-22, residente e domiciliada à Rua Bruno Silva, 254 Apto. 201, Pioneiros, Balneário Camboriú, CEP: 88.331-065 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **PMBC/SEDUC Nº 05/2022**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2025**;
- b) aditivo de **R\$ 4.284.542,64** (Quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Órgão orçamentário: : 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1905 - Balneário do Futuro da Inovação e Educação

Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades das Creches

Despesa 175 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Pré Escola

Despesa 192 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2025	R\$ 310.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 420.000,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 282.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 490.000,00	R\$ 372.542,64
TOTAL						R\$: 4.284.542,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados (deferimento Despacho 16- 97.326/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2024

Elisabete de Almeida Souza
Secretária de Educação - SEDUC

Leonardo Berenstein
Presidente – Centro Educacional Vianna de Carvalho



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 às 16:00, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6729718: 1DOC 97.326-2024 - VIANNA DE CARVALHO -
EXTRATO_2º T.AD. TC PMBC-SEDUC_05-2022**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6729718>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TC - PMBC/SEDUC Nº 05/2022

Processo: Base Legal: Art. 31 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

Organização da Sociedade Civil: **Centro Educacional Vianna de Carvalho**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO *atender crianças de 3 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de famílias residente do município, no atendimento de creche e pré-escola, no período em que os pais trabalham fora para contribuir na renda familiar, e/ou prover o sustento da família, oportunizando tempo e espaço para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais que compreende tanto quanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promove aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes que constituem-se como objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da educação infantil, primeira etapa da educação básico como também o cumprimento da meta 1 do plano municipal de educação.*

Será repassado o valor de R\$ 4.284.542,64 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) dividido em 12 (doze) parcelas conforme cronograma de desembolso – Item 6 do Plano de Trabalho.

Vigência: a partir de janeiro de 2025.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:
<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria>

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2024.

Elisabete de Almeida Souza
Secretária de Educação - SEDUC